

Acordo

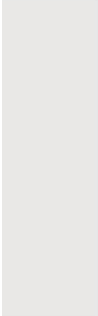

RDT&E

Estudo e informações

FIERGS CIERGS

Comitê da Indústria de Defesa e Segurança






O Acordo RDT&E, assinado pelo Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil, representante do Governo brasileiro, e pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, representante do Governo estadunidense, no dia 08 de março de 2020, em Miami (EUA), tem como objetivo a cooperação mais eficiente e a maior interoperabilidade no campo de projeto de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação (em inglês, *Research, Development, Test and Evaluation* – RDT&E). Com isso, o Acordo visa a definição e o estabelecimento dos termos gerais para a aplicação na elaboração e no progresso das atividades de pesquisa, estudo e projeto mencionadas anteriormente, em consonância com as leis e regulamentos nacionais das Partes e tendo as obrigações acordadas juridicamente vinculantes sob o direito internacional (Acordo RDT&E, 2020).

A partir do objetivo proposto no Acordo, foi definido o seguinte campo de atuação dos projetos e atividades a serem realizados: “pesquisa básica; pesquisa aplicada; desenvolvimento de tecnologia avançada; desenvolvimento avançado de componentes e protótipos; conceito de estudos e análises de operação; demonstrações de tecnologia de conceito avançado; protótipos de sistema; desenvolvimento e demonstração de sistemas (engenharia e desenvolvimento de fabricação); desenvolvimento de sistemas operacionais; empréstimo de equipamento e material, sob um Acordo de Projeto (AP), para fins de pesquisa, desenvolvimento, teste, avaliação ou prototipagem; teste de desenvolvimento e avaliação dos esforços do sistema e do subsistema; e aquisições evolutivas ou esforços de desenvolvimento em espiral associados com produção inicial ou programas de produção de baixo índice” (Acordo RDT&E, 2020).

Referente às disposições financeiras, o Acordo RDT&E não estipula obrigatoriedade financeira específica acerca das atividades ou programas dentro de seu escopo. Sendo assim, em geral, é previsto que cada Parte contribuirá com sua respectiva parte dos custos financeiros e não financeiros de cada projeto, que incluem despesas gerais, custos


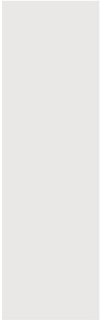


administrativos e custos de reivindicações, recebendo sua parcela dos resultados dos APs. Os valores relacionados aos custos e às quotas de cada Parte serão acordados quando de cada projeto (Acordo RDT&E, 2020). Porém, é importante mencionar que algumas especificações e procedimentos sobre o tema já foram aclarados no Acordo.

Adentrando à área de assuntos comerciais, as tarifas alfandegárias, os impostos de importação e exportação e os demais encargos similares serão regidos pelas leis e normas de cada país Parte. De acordo com a necessidade, é possível que estas tarifas não sejam impostas sobre as atividades dos projetos do Acordo RDT&E. Assim, será visada a melhor eficiência e economia do trabalho quando relacionadas aos entraves alfandegários. O Acordo tem vigência prevista de 20 anos, podendo ser prorrogado conforme for combinado entre as Partes (Acordo RDT&E, 2020).

No contexto brasileiro, o Acordo passou na CREDN (Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados do Brasil) no dia 16 de junho de 2021, com o parecer do deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL-SP). A previsão é que este compromisso firmado entre os dois países facilite o financiamento de projetos e pesquisas na área de defesa e segurança e leve a relação entre as Forças Armadas brasileiras e estadunidenses - e demais instituições relacionadas ao tema - a um novo nível de proximidade. Segundo o embaixador dos EUA no Brasil, Todd Chapman, essa aproximação pode ocorrer, por exemplo, através da criação de *joint ventures*, do compartilhamento de tecnologia e da formação de Grupos de Trabalho no desenvolvimento de negócios (modelo já adotado nas relações entre os dois países).

Os EUA já possuem acordos e memorandos de entendimento similares a este com outros países parceiros, como Alemanha, França, Índia, Itália, Israel, Singapura e Suécia. De acordo com o embaixador Chapman,



além do aperfeiçoamento científico e tecnológico da área de defesa, também pode-se considerar que o Acordo RDT&E irá ampliar o acesso da Base Industrial de Defesa - BID brasileira ao mercado estadunidense. No médio/longo prazo, deve facilitar outros entendimentos no setor e o comércio entre ambos os países, reduzindo os processos burocráticos na comercialização de produtos da área. Considerando que os materiais e produtos desenvolvidos e produzidos no escopo do Acordo RDT&E seguirão o padrão da Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, o comércio com os outros membros da aliança também deve ser oportunizado.

REFERÊNCIAS:

ACORDO entre Brasil e Estados Unidos é encaminhado ao Congresso Nacional. Governo Federal, 2020. Disponível em:

<<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2020/agosto/acordo-entre-brasil-e-estados-unidos-e-encaminhado-ao-congresso-nacional>>.

Acesso em: 14 de jul. de 2021.

ACORDO entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a projetos de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação (Acordo RDT&E), 2020.

BR-US: Íntegra Acordo RDT&E entre o Brasil e o EUA. Defesanet, 2020.

Disponível em: <https://www.defesanet.com.br/br_usa/noticia/36048/BR-US--Integra-Acordo-RDT%26E-entre-o-Brasil-e-o-EUA-/>. Acesso em: 14 de jul. de 2021.

RDT&E em Defesa firmado por Brasil e EUA passa na CREDN. Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/noticias/rdt-e-em-defesa-firmado-por-brasil-e-eua-passa-na-credn>>. Acesso em: 14 de jul. de 2021.